LEI Nº 5.590, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 4.895, de 9 de abril de 2014 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 4.895, de 9 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 4º O estagiário, a título de contraprestação, receberá bolsa-auxílio no importe abaixo discriminado, em se tratando:*
>
> *I – estágio de graduação: R$ 1.000,00 (mil reais);*
>
> *II – estágio de pós-graduação: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal